



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE  
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

CIRCULAR N° 01 /AT/DGA-GDG/413.1/2021

**Assunto: Certificação de Qualidade para Exportação de Castanha e amêndoa de Caju**

De acordo com o artigo 5 do Decreto 50/2020 de 1 de Julho, o Instituto de Amêndoa de Moçambique (IAM), Instituto Público (IP), é responsável pela fiscalização das operações de exportação de castanha e amêndoa de caju.

Nos termos do artigo 25 do Decreto 78/2018 de 6 de Dezembro que aprova o regulamento para o fomento, produção, comercialização, processamento e exportação, deve-se solicitar a análise laboratorial da amostra da castanha bruta e amêndoa para obtenção do Certificado de Qualidade.

Assim, leva-se ao conhecimento de todos os funcionários destes Serviços, Despachantes Aduaneiros, Agentes Económicos e demais interessados que a empresa INTERTEK TESTING SERVICES Lda., está devidamente credenciada a emitir o Certificado de Qualidade para efeitos de exportação da castanha e amêndoa de Caju em todo território nacional, até o dia 31 de Janeiro de 2021.

Direcção Geral das Alfândegas, aos 11 de Janeiro de 2021

O Director Geral

Taurai Inácio Tsama

/Comissário Geral Aduaneiro Principal/